

**CHECKLIST ATA RP**

Assinada

Publicada Site

Informado SIASG

Publicada D.O.U

Planilha Controle

Nomeado Gestor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2018  
PROCESSO N° 23343.001893.2018-62**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

No dia 30 do mês de julho de 2019 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, por seu representante legal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2018, embasado pelos dispositivos legais arrolados no Edital e com fundamento em Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Ordenador de Despesa, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para entrega dos materiais conforme consta do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira – Do objeto**

**79.053.468/0001-02 - ALESSANDRA MILANI**

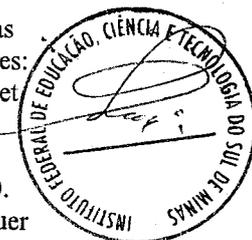
| Item | Descrição             | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|------|-----------------------|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 201  | MONITOR<br>COMPUTADOR | UNIDADE                 | 30         | RS 800,00      | RS 24.000,00 |

**Marca:** LG

**Fabricante:** LG

**Modelo / Versão:** 24BL550J

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Monitor 23": Monitor com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 23 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9); Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; Possuir brilho de no máximo 250 cd/m2 e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1; Tipo de painel IPS ou LCD, antirreflexo; Deve possuir ângulo de visualização mínimo de (H x V) de 170° x 160°; Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação; Suportar montagem VESA (100mm x 100mm); Não deve possuir função TV; Possuir slot para colocação de cabo de segurança; Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo DisplayPort versão 1.2 e outra do tipo VGA; Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz; Acessórios: Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. Fornecer cabo displayport compatível com a versão 1.2 Documentação: Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração. Certificações: Deverá ser comprovada a TCO-03 ou equivalente; O equipamento deverá constar no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) na categoria "GOLD". Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: EnergyStar; RoHS; Os monitores deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contem substancias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cadmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

Certain Hazardous Substances). Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação; **GARANTIA:** O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, estritamente compatível com este item, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, que atestem que possua capacidade técnica para a execução deste objeto da licitação; O equipamento e todos seus componentes deverão obrigatoriamente possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contemplando reposição de peças, mão de obra e atendimento no local nos campi do Instituto Federal do Sul de Minas. O início da garantia será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Neste caso o licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O serviço de reparo / manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo licitante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). **MARCA/MODELO:** LG 24BL550J

Total do Fornecedor: R\$ 24.000,00

**ITEM: 201**

| <b>Local de entrega – Órgãos:</b>     | <b>Quantidade</b> |
|---------------------------------------|-------------------|
| 158374 – IFRN – Campus Pau dos Ferros | 30                |
| <i>TOTAL</i>                          | <i>30</i>         |

**Cláusula segunda – Do cadastro de reserva**

Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada.

**Cláusula terceira – Da validade da ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o órgão, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega do material**

A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço, conforme o Anexo I – Termo de Referência:

1. **Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – Campus Pau dos Ferros**, situado na BR 405, km 54 S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RS, CEP: 59.900-000.

Em até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 15 (quinze), se solicitado e devidamente justificado pelo fornecedor, após o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, empresa contemplada deverá entregar os materiais, conforme este Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**Cláusula quinta – Obrigações do órgão não participante**

O órgão não participante, desde que haja previsão a tal respeito no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, obriga-se a:

- a) Cobrar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor;
- b) Aplicar as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo próprio fornecedor em relação às suas próprias contratações;
- c) Informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Cláusula sexta – Dos reajustamentos de preços**

Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei 9.069/95, e legislação correlata, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**Subcláusula única** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**Cláusula sétima – Do cancelamento da ata de registro de preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

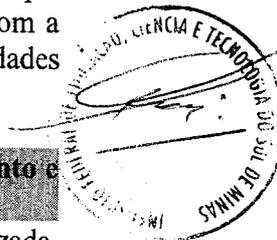
**I** – Pela Administração, quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. A detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que solicitação (das detentoras) para cancelamento dos preços registrados seja formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula oitava – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento e lote mínimo**

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou participante.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição, que será de 10 % (dez por cento) da unidade prevista para o item.

**Cláusula nona – Da vinculação ao edital**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais o integram, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

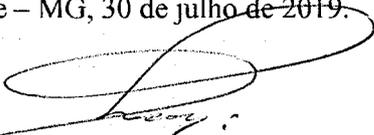
**Cláusula décima – Das disposições finais e do foro**

As disposições a respeito de **participação e adesão, forma de pagamento, estratégias de fornecimento, condições de recebimento e garantia, obrigações das partes, sanções e infrações administrativas e demais regulamentações** estão estabelecidas no **Edital e anexos do Pregão.**

Integram esta Ata: o Edital, os Anexos do Pregão Eletrônico e as propostas das empresas relacionadas.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Pouso Alegre – MG, 30 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Bregagnoli**  
*Reitor*

**Dados do Licitante:**

**Razão Social:** ALESSANDRA MILANI

**CNPJ:** 79.053.468/0001-02

**Ass. representante:** \_\_\_\_\_  


**Nome legível:** ALESSANDRA MILANI

**Função/Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL.

**CPF:** 836.038.119-15